

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças, para atender o município de Senador La Rocque/MA.*

DATA: **/**/****

HORAS: 00:00HS

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, através da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, designado por Decreto 05/2021-GAB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **POÇO/2021**, do tipo **menor preço por item**, às 00:00hs (xxx) horas do dia ** de ***** de 2021, do tipo **menor preço por item**, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças, para atender o município de Senador La Rocque/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Mota e Silva, s/nº, Centro, Senador La Rocque – MA, até às 00:00hs (xxx) horas do dia ** de ***** de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças.**, para atender o município de Senador La Rocque, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:

-
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.
- 4.1.5. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.6. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- 6.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:
- 6.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

- 6.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com **firma reconhecida em cartório** do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, **autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação**, que comprove os poderes do outorgante acima mencionados. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do procurador.
- 6.1.3. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente **autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação**.
- 6.1.4. **Certidão Específica** expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida no **ano 2021**. Autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação.
- 6.1.4 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1.1 ou 6.1.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, diferente da não apresentação ou incorreção na declaração referente ao item 6.1.4.
- 6.3. **A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 6.1.3, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).**
- 6.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 6.5.

- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 6.1
- 7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) vias de igual, contendo:
- 7.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).
 - 7.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 7.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.2.4. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 7.2.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
 - 7.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.6.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5** deste edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 06 deste edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Av. Mota e Silva, s/n, Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ENVELOPE Nº 02

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Av. Mota e Silva, s/n, Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021 - "DOCUMENTAÇÃO".

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 07 e que possuam o menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se as especificações dos serviços cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.18. **A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).**

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.
- 11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, **no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação**, a seguinte documentação:
- 11.2.1. **Habilitação Jurídica**
- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Cadastro emitido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA comprovando a inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (sítio: www.sintegra.gov.br).
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- h) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j). Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante,

11.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o serviço compatível em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro possa valer-se para manter contato com o atestador.
- b) Cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação, das **notas fiscais** relativas ao fornecimento que deram suporte aos atestados emitidos.

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta; com o devido termo de abertura e de encerramento, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial do Estado; será indispensável à apresentação da DHP do contador;

11.2.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA ou Certificado emitido por órgão da Administração Federal (SICAF), ou ainda de outro órgão, conforme Art. 34 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

11.2.7. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 11.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:
- 11.3.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 11.2.
- 11.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 11.4. O não cumprimento ao disposto no item 11.3.1 e 11.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 11.5. **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.**
- 11.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 11.7. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.9. **A documentação que não atender ao disposto no item 11.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja(m) autenticada(s) em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).**
- 11.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 11.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado/ do Maranhão ou do Município de Senador La Rocque – MA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	10 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09. – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-027. Manutenção dos Serviços de Abastecimento D' Água.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo V), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 19.1. Os serviços deverão ser prestados, na condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 19.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, conforme prazo e local definidos pelo Termo de Referência.
- 19.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Termo de Referência, no horário determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 19.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus para a Contratante.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 20.1.
- 20.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, sito

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze).

- 21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze).
- 22.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00hs às 12:00hs horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou retirados na CPL, ou ainda através do portal da transparência, e também www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 23.8 – Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 24.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Senador La Rocque – MA, ** de ***** de 2021.

Rafael Ribeiro Filho
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 05/2021
Senador La Rocque – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças, para atender o município de Senador La Rocque/MA conforme relacionado no ANEXO I. Sendo de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que a água é elemento fundamental ao ser humano e seu fornecimento, na maioria das residências do Município de Senador La Rocque (MA), ocorre em grande parte por poços artesanais, faz-se necessário seu pleno funcionamento.

O poço é uma construção civil realizada abaixo do nível do subsolo, fora do alcance visual, sujeito a problemas de origem mecânica, química ou geológica. A manutenção preventiva é a maneira mais econômica e eficiente de reduzir os efeitos prejudiciais desta ocorrência.

A manutenção preventiva de poços tem como finalidade proporcionar benefícios na diminuição das despesas com energia elétrica, depreciação de materiais e equipamentos. Além disso, o processo de deterioração geralmente se desenvolve de forma lenta e gradual até um ponto crítico, a partir do qual se acelera rapidamente até o colapso. Se a natureza da deterioração for reconhecida a tempo, antes que atinja o ponto crítico, é possível reabilitar o poço. Daí porque assume especial importância os procedimentos de operação sistemática na prevenção de problemas e por consequência, a manutenção preventiva. Dessa forma, pode haver um prolongamento na vida útil do poço e equipamento de bombeamento.

Portanto, a contratação de uma empresa para manutenção dos poços se faz necessária para garantir o fornecimento de água para população local.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. INT.	V. TOTAL
1	Concerto bomba sub. De 1 a SHP	Sv	6	R\$ 4.206,55	R\$ 25.239,30
2	Mão de obra consert. Motobomba sub. De 1,0 a 6,0cv	Sv	6	R\$ 479,47	R\$ 2.876,82
3	Mão de obra consert. Motobomba sub. De 7,0 a 13,0cv	Sv	3	R\$ 571,55	R\$ 1.714,65
4	Rebobinamento motor elet. 5,0cv trifasico	Sv	6	R\$ 2.094,48	R\$ 12.566,88
5	Rebobinamento motor elet. 7,5 cv trifasico	Sv	3	R\$ 2.208,55	R\$ 6.625,65
6	Rebobinamento motor elet. 7,6 cv trifasico	Sv	2	R\$ 2.907,60	R\$ 5.815,20
7	Rebobinamento motor elet. 10,0 cv Monofasico	Sv	6	R\$ 2.227,89	R\$ 13.367,34
8	Rebobinamento motor elet. 7,5 cv Monofasico	Sv	2	R\$ 2.221,30	R\$ 4.442,60
9	Serviço conserto de painel de 1 A scv	Sv	6	R\$ 977,11	R\$ 5.862,66
10	Serviço rebobinamento CMB sub. De 1 a 5,0 HP	Sv	6	R\$ 2.132,73	R\$ 12.796,38
11	Serviço tecnico de torneira	Sv	6	R\$ 416,37	R\$ 2.498,22

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Concerto bombeador 6 de 0 a 5 Estagios	Sv	4	R\$ 1.104,23	R\$ 4.416,92
13	Concerto bombeador 6 de 6 a 10 Estagios	Sv	4	R\$ 1.528,56	R\$ 6.114,24
14	Concerto bombeador 4 de 0 a 5 Estagios	Sv	3	R\$ 541,65	R\$ 1.624,95
15	Concerto bombeador 4 de 6 a 10 Estagios	Sv	3	R\$ 881,41	R\$ 2.644,23
16	Concerto bombeador 4 de 11 a 15 Estagios	Sv	4	R\$ 1.063,18	R\$ 4.252,72
17	Concerto bombeador 4 de 16 a 20 Estagios	Sv	4	R\$ 2.702,98	R\$ 10.811,92
18	Conserto de compressor de ar direto	Sv	1	R\$ 15.261,01	R\$ 15.261,01
19	Conserto motor sub. De 4 de 1 a 5,5 HP	Sv	3	R\$ 2.529,80	R\$ 7.589,40
20	Conserto motor sub. De 4 de 6 a 10 HP	Sv	2	R\$ 2.743,67	R\$ 5.487,34
21	Manutenção geral do painel da bomba	Sv	6	R\$ 1.174,69	R\$ 7.048,14
22	Ret. e Instalação de bomba subm. de ate 5HP	Sv	11	R\$ 1.521,18	R\$ 16.732,98
23	Ret. e Instalação de bomba subm. De 6 a 10HP	Sv	6	R\$ 1.845,11	R\$ 11.070,66
24	Serviço de limpeza em poço artesiano	Sv	3	R\$ 5.241,63	R\$ 15.724,89
TOTAL					R\$ 202.585,10

PLANILHA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	M. INT.	V. TOTAL
1	MOTOR SUBMERSO DE 5,0HP TRIFASICO 4	Pça	5	R\$ 5.367,91	R\$ 26.839,55
2	MOTOR SUBMERSO DE 7,5 HP TRIFASICO 4	Pça	3	R\$ 8.135,37	R\$ 24.406,11
3	MOTOR SUBMERSO DE 5,0 HP TRIFASICO 6	Pça	1	R\$ 7.251,46	R\$ 7.251,46
4	MOTOR SUBMERSO DE 5,0 HP TRIFASICO 6	Pça	1	R\$ 7.212,36	R\$ 7.212,36
5	MOTOR SUBMERSO 2HP MONOFASICO 4	Pça	1	R\$ 2.496,40	R\$ 2.496,40
6	MOTOR SUBMERSO DE 3HP MONOFASICO 4	Pça	1	R\$ 2.939,84	R\$ 2.939,84
7	MOTOR SUBMERSO DE 5,0HP MONOFASICO 4	Pça	5	R\$ 5.474,48	R\$ 27.372,40
8	BOMBEADOR 4R5PB-07	Pça	1	R\$ 1.039,15	R\$ 1.039,15
9	BOMBEADOR 4R5PB-09	Pça	1	R\$ 1.087,67	R\$ 1.087,67
10	BOMBEADOR 4R5PB-12	Pça	1	R\$ 1.287,73	R\$ 1.287,73
11	BOMBEADOR 4R5PB-15	Pça	1	R\$ 1.583,51	R\$ 1.583,51
12	BOMBEADOR 4R5PB-15	Pça	1	R\$ 2.526,26	R\$ 2.526,26
13	BOMBEADOR 4R5PB-20	Pça	1	R\$ 3.428,96	R\$ 3.428,96
14	BOMBEADOR 4R5PB-12	Pça	1	R\$ 1.898,95	R\$ 1.898,95
15	BOMBEADOR 4R5PB-17	Pça	1	R\$ 3.304,24	R\$ 3.304,24
16	BOMBEADOR 4R5PB-27	Pça	3	R\$ 2.886,07	R\$ 8.658,21
17	QUADRO DE COMANDO MOTOR 5,0 CV TRIFASICO	Pça	2	R\$ 2.347,01	R\$ 4.694,02
18	QUADRO DE COMANDO MOTOR 7,5 CV TRIFASICO	Pça	2	R\$ 2.501,80	R\$ 5.003,60
19	LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2	Pça	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
20	LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2	Pça	40	R\$ 59,68	R\$ 2.387,20
21	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	Pça	3	R\$ 92,32	R\$ 276,96
22	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 mm	Pça	3	R\$ 112,97	R\$ 338,91
23	ADPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 mm 1 1/2	Pça	8	R\$ 13,76	R\$ 110,08
24	ADPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 mm X 2	Pça	8	R\$ 23,96	R\$ 191,68

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	NIPE ROSCAVÉL 1 1/2	Pça	3	R\$ 38,49	R\$ 115,47
26	NIPE ROSCAVÉL 60 mm	Pça	3	R\$ 58,96	R\$ 176,88
27	TEE ROSCAVEL 1 1/2	Pça	3	R\$ 66,07	R\$ 198,21
28	TEE ROSCAVEL 2	Pça	3	R\$ 99,73	R\$ 299,19
29	UNIÃO ROSCABEL 1 1/2	Pça	5	R\$ 173,33	R\$ 866,65
30	UNIÃO ROSCAVEL 2	Pça	5	R\$ 210,21	R\$ 1.051,05
31	CURVA 90 ROSCAVEL 1 1/2	Pça	5	R\$ 95,84	R\$ 479,20
32	CURVA 90 ROSCAVEL 2	Pça	3	R\$ 114,32	R\$ 342,96
33	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2	Pça	3	R\$ 218,30	R\$ 654,90
34	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2	Pça	3	R\$ 279,96	R\$ 839,88
35	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	Pça	2	R\$ 219,50	R\$ 439,00
36	REGISTRO DE GAVETA 2	Pça	2	R\$ 232,43	R\$ 464,86
37	TUBO SOLDAVEL PVC 50mm	Pça	50	R\$ 200,50	R\$ 10.025,00
38	TUBO SOLDAVEL PVC 60mm	Pça	25	R\$ 292,86	R\$ 7.321,50
39	TAMPA PARA POÇO 6	Pça	6	R\$ 195,61	R\$ 1.173,66
40	CANO EDUTOR 1 1/2 4m	Pça	65	R\$ 236,66	R\$ 15.382,90
41	CANO EDUTOR 2, 4m PVC	Pça	15	R\$ 274,43	R\$ 4.116,45
42	CABO PP 3 X 2,5 mm	Pça	50	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
43	CABO PP 3 X 4 mm	Pça	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
44	CABO PP 3 X 6 mm	Pça	50	R\$ 54,16	R\$ 2.708,00
45	CABO PP 3 X 10 mm	Pça	25	R\$ 84,94	R\$ 2.123,50
46	RELE DE SOBRECARGA 10 a 16	Pça	3	R\$ 218,16	R\$ 654,48
47	RELE DE SOBRECARGA 16 a 25	Pça	3	R\$ 255,52	R\$ 766,56
48	RELE DE SOBRECARGA 25 a 36	Pça	1	R\$ 910,97	R\$ 910,97
49	RELE FF SEM NEUTRO	Pça	5	R\$ 292,87	R\$ 1.464,35
50	CAPACITORES DE PARTIDA	Pça	10	R\$ 135,03	R\$ 1.350,30
51	CAPACITORES DE PERMANENTE	Pça	10	R\$ 94,76	R\$ 947,60
52	BOTOEIRA DUPLA	Pça	8	R\$ 93,18	R\$ 745,44
53	VOLTIMETRO 0 a 500	Pça	5	R\$ 80,23	R\$ 401,15
54	AMPERIMETRO 0 a 100	Pça	5	R\$ 80,31	R\$ 401,55
55	PARA RAO DPS	Pça	4	R\$ 164,67	R\$ 658,68
56	ROTOR 4RB	Pça	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
57	ROTOR R11	Pça	10	R\$ 194,55	R\$ 1.945,50
58	BOTÃO INTERRUPTOR	Pça	5	R\$ 88,14	R\$ 440,70
59	BARRA DE ATERRAMENTO	Pça	5	R\$ 52,36	R\$ 261,80
60	KIT CORPO DE ESTAGIO 4R5	Pça	30	R\$ 110,25	R\$ 3.307,50
61	BUCHA DE DESGASTE 4R5	Pça	5	R\$ 87,61	R\$ 438,05
62	ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8	Pça	4	R\$ 138,63	R\$ 554,52
TOTAL					R\$ 208.317,66
TOTAL GERAL					R\$ 410.902,76

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Relação de Poços Artesianos

ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE
1.	LAGOA DOS CURRAIS	01
2.	AÇAIZAL GRANDE	01
3.	BEIJAR FLOR	01
4.	SUMAUMA	01
5.	NOVA BRASÍLIA	01
6.	BOCA DA MATA	01
7.	CAJU	01
8.	BARREIRO DO PAU D'ARCO	01
9.	CARRAPICHO	01
10.	SEDE – ESTADO – VILA NOVA	01
11.	ASSENTAMENTO BATATA DA TERRA	01
	TOTAL GERAL	11

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Constituem procedimentos mínimos em manutenção preventiva e corretiva, onde couber:

- a) Mobilização e deslocamento de equipe técnica para a execução dos serviços, equipada com ferramentas e equipamento necessário;
- b) Exame e verificação do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação de roscas e luvas);
- c) Limpeza de reservatório de água, equipamentos e acessórios;
- d) Limpeza de poço artesiano e desenvolvimento com comprimido, através bombeamento com utilização de produtos químicos apropriados;
- e) Limpeza com desincrustação das paredes do revestimento, filtros, sistema bombeamento e verificação do estado de conservação dos equipamentos;
- f) Desinfecção bacteriológica do poço no local, bem como dos materiais instalados (conjunto moto bomba, tubulações, cabos, etc.), através da aplicação de solução de hipoclorito de sódio;
- g) Limpeza de vegetação no em torno do poço, quando necessário;
- h) Visita técnica mensal para aferir o funcionamento do sistema ou sempre que for necessário num prazo máximo de 24 horas;
- i) Fazer teste de vazão dos poços artesianos;
- j) Análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água oriunda do poço com emissão de laudo dos resultados obtidos;
- k) Quando da retirada de um conjunto moto bomba para manutenção, a CONTRATADA deverá instalar um bombeador reserva de sua propriedade para garantir o atendimento ao abastecimento de água enquanto aguarda a devida manutenção.

4.2. Do Transporte:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O transporte de todo equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços, nos locais elencados na relação de poços anexa a este Termo de Referência, ocorre as expensas da empresa especializada contratada para prestação dos serviços.

4.3. Da Contratada:

- a) Somente a retirada do equipamento de bombeamento de dentro do poço;
- b) Somente a instalação do equipamento de bombeamento dentro do poço obedecendo às condições de segurança (reforço nas luvas de união) utilizada pela contratada;
- c) Escovação interna do revestimento e filtro do poço;
- d) Bombeamento com compressor de ar, desde o fundo do poço, para possibilitar a retirada plena dos materiais depositados no interior da unidade indicada para ser revitalizada;
- e) Injeção de solução química de produto dispersante de argila para limpeza do pré-filtro;
- f) Injeção de solução química de produto para eliminação de ferro-bactéria;
- g) Desinfecção com hipoclorito ou outro produto similar;
- h) Teste de vazão com eletro-bomba submersa que apresente possibilidade de aferir a produção da unidade que sofreu intervenção;
- i) Coleta de água para análise físico químico e bacteriológico (periodicamente) de 6 (seis), em 6 (seis) meses, com apresentação dos respectivos laudos em papel apropriado e através de empresa devidamente legalizada;
- j) Recuperação de zona danificada da parede do poço em PVC GEOMECÂNICO, com o fornecimento dos materiais;
- k) Limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas
- l) Limpeza e manutenção da Rede de Abastecimento de Água

A empresa contratada para realizar os serviços de manutenção em apreço, após receber autorização formal para iniciar a execução, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, nos termos de segurança que requer as atividades contratadas, objetivando restabelecer as características técnicas originais de plena capacidade operacional da unidade indicada.

5. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

5.1. O transporte dos materiais para devida efetivação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá repor o equipamento no local de origem ou em outro local se assim for determinado pela contratante.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTRATADOS

6.1. O pagamento de cada fatura será efetivado após a entrada da mesma no protocolo da contratante, que deverá ser emitida no comando da unidade gestora do contrato, em obediência as normas estabelecidas pela contratante;

6.2. No processo de faturamento mensal deverá conter todas as Ordens de Serviços gerados com os devidos serviços realizados;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Desmontagem e Montagem dos equipamentos de um poço profundo (consiste nos serviços de desmontagem e reposição dos equipamentos de um único poço, que envolve a retirada e a reposição da tubulação e do conjunto motor-bomba).

6.4. A Mobilização usando via terrestre será por conta da contratada, por ordem de serviço emitida.

6.5. A Mobilização da equipe fora da zona urbana usando via marítima será por conta da contratada, por ordem de serviço emitida.

6.6. Serviço de higienização no poço (valor pago no conjunto das atividades que envolvem as diversas etapas: escovação, aplicação de soluções químicas: dispersante de argila e anti-ferro bactéria, bombeamento air lift, teste de vazão, análise físico-química e bacteriológica) artesiano.

6.7. Serviço de recuperação de zona danificada na camisa do poço (valor pago por metro de material (tubo PVC geomecânico) instalado, em cada serviço executado na recuperação de um determinado trecho da camisa (revestimento), danificada em um poço profundo, após constatado sua viabilidade técnica.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas (tempo referente ao conserto do dano ocasionado), contados a partir da data de entrega de cada Ordem de Serviço, estando incluso neste prazo as operações de transporte dos equipamentos que serão de responsabilidade da contrata, estes procedimentos também deverão ocorrer dentro do mesmo e único prazo máximo estabelecido.

8. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RECOMENDAÇÕES

8.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

8.2. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação Nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

8.3. A contratada será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

8.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela sua proteção plena.

8.5. Em caso de acidente no local de trabalho, a contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

8.6. A contratada deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

8.7. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a contratada deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados e isentando totalmente a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos de quaisquer ônus deles decorrentes.

8.8. A execução dos serviços deverá obedecer às normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho especificadas na NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

9 INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. Os serviços e equipamentos a serem fornecidos pela contratada serão examinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9.3. Os serviços serão fiscalizados pelo: Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

9.4. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados;

9.5. A contratada deverá refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

9.6. O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do contrato.

9.7. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos de manutenção, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste Termo de Referência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Garantia de 30 (trinta) dias em todos os serviços objeto deste Termo de Referência.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Se necessário a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer em serviço da natureza contratada.

10.2. Caberá a contratada dispor das ferramentas, materiais, instrumentos e/ou equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local da obra.

10.3. Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

10.4. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Minuta de Edital

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Senador La Rocque - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº POÇO/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... (.....) de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº POÇO/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Senador La Rocque - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº POÇO/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Senador La Rocque – MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão nº POÇO/2021

Prezado Senhor,

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº POÇO/2021
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, situada à Av. Mota e Silva, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças, para atender o município de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº POÇO/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	10 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09. – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-027. Manutenção dos Serviços de Abastecimento D' Água.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 meses.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestação parceladamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme prazo e local definidos pelo Termo de Referência.
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário determinado pelo Setor de recebimento da Secretaria Municipal de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 6.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta

Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços prestados.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Prestar os serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 11.2.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque (MA), de de 2021.

Município de Senador La Rocque-MA
Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque
.....

Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Minuta de Edital